

**ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA E ADMINISTRATIVA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2026.**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, sob a Presidência da Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**; **ÉRICO XAVIER DESTERRO e SILVA**; **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**; **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**; **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA** dos Excelentíssimos Senhores Auditores: **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**; **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**; **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**; do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**, em substituição. /===/ **AUSENTES**: Excelentíssimo Senhor Conselheiro **MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO** (em viagem institucional); do Excelentíssimo Senhor Auditor **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR** (licença médica). /===/ **APROVAÇÃO DA ATA**: Ata da 7ª Sessão Administrativa e Ordinária do ano de 2026. /===/ Excelentíssima Senhorrora Conselheira Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, assim se manifestou: Bom dia a todas e a todos! Nossa 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2026. Agradecendo a Deus por mais uma sessão. “Porque Deus amou o mundo de tal maneira que deu seu Filho Unigênito para todo aquele que nele crê não pereça, mas tem a vida eterna” (João 3:16). Com este versículo, dou início à Sessão Plenária desta Corte de Contas, desejando a todos um bom dia ao tempo em que cumprimento os presentes e também aos que assistem à sessão de forma virtual. Registro as presenças do Conselheiro Júlio Pinheiro; Conselheiro Érico Desterro; Conselheiro Ari Moutinho; Conselheiro Josué Cláudio; Conselheiro Fabian Barbosa; Auditor Mário Filho; Auditor Alípio Filho; Auditor Luiz Henrique; Procurador Evanildo, representando o Ministério Público de Contas, Secretária do Pleno, Taquígrafas, Advogados presentes e demais Servidores. Registro ausências do Conselheiro Mário de Mello em viagem institucional, do Auditor Alber Furtado de licença médica. Em discussão, aprovação da Ata da 7ª Sessão Ordinária e Administrativa do ano 2026. Não havendo divergência, dou por aprovada a unanimidade. Parabenizando a nossa Secretária do Pleno aqui, que as nossas Atas, Conselheiro Érico, sempre em dia. /===/ **LEITURA DE EXPEDIENTE**: Com a palavra Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues, assim se manifestou: Começo essa fase de expedientes informando a todos que, em alusão ao Dia Mundial da Saúde, no dia 07 de abril, será lançado, no âmbito desta Corte de Contas o programa, “Viva Mais TCE”. O “Viva Mais TCE” é um programa contínuo para o Biênio 2026/2027, desenvolvido pela Diretoria de Saúde para monitorar doenças crônicas como hipertensão, diabetes, obesidade, dor crônica, saúde bucal e saúde mental. Esse programa é de essencial importância, uma vez que o cuidado com a saúde do servidor não é apenas um dever legal e ético, mas também é uma estratégia fundamental para garantir a eficiência da Administração Pública, reduzir custos com afastamentos e promover um ambiente de trabalho produtivo e humanizado. Aproveito essa fase de expedientes para convidar Vossas Excelências a participarem da Abertura do 1º Seminário de Acessibilidade da Região Norte dos Tribunais de Contas, a realizar-



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL PLENO

se no dia 08 de abril de 2026, às 9h00, no Auditório Franco de Sá, localizado nesta Corte de Contas. Idealizado pela Dra. Fernanda Cantanhede, Procuradora de Contas e Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão Social, o evento terá por objetivo fomentar o debate, o intercâmbio de experiências e o fortalecimento de ações voltadas à promoção de acessibilidade e inclusão social no âmbito da Administração Pública. Por fim, registro nesta fase de expedientes, de hoje, algumas datas de grande significado. No dia 07 de abril, celebramos o “Dia do Jornalista”, profissão essencial para a democracia. São os jornalistas que informam, que investigam e que contribui para a transparência e o fortalecimento das instituições. Deixo aqui meu reconhecimento a todos que exercem essa missão com ética, coragem e responsabilidade. Parabéns pelo dia de vocês! E não poderia deixar de registrar que no próximo dia 05 de abril celebramos a Páscoa, tempo de renovação e reflexão de esperança. Um convite a recomeçar, a fortalecer a Fé e a cultivar valores como o amor, a solidariedade e a empatia. Que o significado dessas datas nos inspire a cuidar melhor das pessoas, a valorizar a verdade e a renovar, em cada um de nós, a esperança de dias melhores. Desejo a todos vocês e suas famílias uma Páscoa abençoada, repleta de paz, união e renovação. Também gostaria de parabenizar na data do dia 05 de abril que claro, para mim, é impossível esquecer, Conselheiro Fabian, a sua entrada aqui no Tribunal, dia 05 de abril. Parabéns a Vossa Excelência pelos seus 04 (quatro) anos de Tribunal. Então, parabéns! Excelentíssimo Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, assim se manifestou: E a Vossa Excelência pelo seu aniversário, que eu não esqueço também, né? Com a palavra Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues, assim se manifestou: Que Deus continue sempre te abençoando. Este Tribunal recebeu os seguintes convites da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para participar da Fundação do Partido Comunista do Brasil - PCdoB, na data de hoje e da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, para participar da solenidade de posse do magnífico Reitor, Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib e da Vice-Reitora, Dra. Katia do Nascimento Couceiro, no dia 07 de abril. Registro a passagem dos seguintes aniversários: Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no dia 02 de abril, e do Desembargador Airton Luis Corrêa Gentil, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no dia 04 de abril, a quem desejo saúde e bênçãos em suas vidas. E em nome da servidora Nathalia Silveira, servidora da Diretoria de Comunicação deste Tribunal, que faz aniversário no dia 01 de abril, parabenizo todos os aniversariantes da semana desejando saúde e felicidade. Passamos a fase de indicações e propostas./===/ **INDICAÇÕES E PROPOSTAS.** Não havendo a deliberar nesta fase, franqueio às Vossas Excelências o uso da palavra, começando com o Conselheiro Júlio Pinheiro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Correa Pinheiro, assim se manifestou: Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, Senhores Servidores, Senhor Procurador Geral, minhas Senhoras, meus Senhores que acompanham esta sessão do Tribunal Pleno, eu quero aderir as manifestações de Vossa Excelência com relação ao “Dia do Jornalista”, a Páscoa que se aproxima e ao aniversário do eminente Conselheiro Fabian Barbosa, desejando desde já muita saúde e aproveitando o ensejo também, aderir a manifestação de congratulações aos Desembargadores Hamilton e Airton. E hoje, Senhora Presidente, também é um dia para o Brasil, dia 31 de março, é um dia de relembrar aqueles que lutaram pela Democracia. Hoje, 31 de março, há quem diga que foi 1º de abril, mas celebra-se um período que nós tivemos neste país, onde a democracia foi absolutamente afastada e de qualquer forma nós precisamos lembrar daqueles que lutaram pela democracia, aqueles que resistiram, efetivamente resistiram ao golpe de 64. E aproveito também para celebrar, comemorar, melhor dizendo,

cumprimentar pelo “Dia da Saúde e Nutrição” e o “Dia da Integração Nacional”. Tenho dito e desejando a todos uma excelente sessão. Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Obrigada. Com a palavra o Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Bom dia a todas as Senhoras e a todos os Senhores. Senhora Presidente, adiro às manifestações de Vossa Excelência, Presidente do Tribunal, em relação a aniversariantes e também aos desejos de uma “Feliz Páscoa” para todos e todas junto aos seus familiares. Senhora Presidente, tenho por obrigação, que relatar alguns processos onde se pediram providências cautelares. Primeiro de nº 12.116/2026 é uma representação com pedido de manifesto de medida cautelar proveniente da Ouvidoria deste Tribunal, interposta pelo Sr. Jhonathan Bemerguy Rocha, Vereador do Município de Tabatinga, em desfavor do Sr. George Martins da Silva, Presidente da Câmara Municipal, para apuração de possível violação ao princípio da impessoalidade. Isto no âmbito de uma, da seguinte situação, o Prefeito realizou a devolução de mais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) ao Poder Executivo Municipal, a título de sobras de duodécimo. Esse assunto inclusive já foi tratado por mim, mas para anunciar que eu havia concedido o prazo. E neste momento eu estou anunciando que ao receber a resposta indeferi a concessão da medida cautelar e determinei a instrução ordinária do processo. Processo nº 13.054/2026, também é um pedido, é uma representação é oriunda da Secretaria Geral de Controle Externo contra o Sr. Saullo Velame Vianna, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Manaus, acerca de possíveis irregularidades com o intuito de apurar a superlotação crítica e agravada das instalações do SAICA, passando de 37 para 48 custodiados e a omissão continuada na estrutura profissional essencial. Bem, em análise inicial, verifica-se que os elementos constantes dos autos revelam, em tese, a plausibilidade jurídica do pedido, sobretudo diante de possíveis violações ao artigo 227 da Constituição Federal e aos artigos 92 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o que evidencia a presença do requisito, de um dos requisitos para a concessão da medida. Não obstante, a concessão da medida cautelar, especialmente sem a prévia oitiva da parte interessada, exige também a demonstração do *periculum in mora*, entendido como risco concreto, atual e iminente de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos da Resolução nº 03/2012 deste Tribunal e, claro, em aplicação analógica ao Código de Processo Civil. Por isso, e não verificando esta circunstância, eu determinei a Secretaria do Tribunal Pleno que adotasse as seguintes providências, publicasse este despacho e notificasse o Secretário Municipal de Assistência Social para que apresente no prazo de 05 (cinco) dias defesa, justificativas para contrapor a representação, como já dito oriunda deste próprio Tribunal através de sua Secretaria de Controle Externo. Processo nº 13.634/2026 é uma denúncia com pedido cautelar apresentada por Vereadores do Município de Novo Aripuanã contra o Sr. Raymundo Lopes de Albuquerque Sobrinho, Prefeito daquele Município, e da Sra. Alcione Silva e Silva, Secretária Municipal de Educação, na qual se apontam supostas irregularidades na prestação do serviço de transporte escolar notadamente quanto à precariedade de veículos, superlotação, descontinuidade do serviço, ausência de motoristas e possíveis falhas contratuais. Exatamente porque a adequada apuração das irregularidades descritas demanda necessária dilação probatória com a realização de inspeção técnica por unidade especializada. Análise detalhada de contratos, procedimentos licitatórios, etc. e também a medida cautelar pleiteada apresenta elevado grau de ingerência na Gestão Administrativa, na medida em que envolve imposições amplas, como a regularização imediata do serviço, suspensão de pagamentos, etc. Por conta disto, deste conjunto, eu neste momento indeferi a concessão de medida cautelar e determinei a instrução regular do feito. Faltam duas, Excelência. Processo nº



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL PLENO

13.637/2026 trata de denúncia com pedido de cautelar apresentada por Vereadores do Município de Novo Aripuanã, contra o Prefeito, para apuração de possíveis irregularidades acerca da inexecução contratual no saneamento e infraestrutura do Município. De igual forma, não verificando estarem presentes aquelas duas condições essenciais para antecipação de uma tutela, indeferi a concessão da medida cautelar e determinei a instrução ordinária da representação. Por fim, Excelência, o processo nº 11.244/2026, cuidando de uma representação com pedido de medida cautelar interposta por Cardiobaby, Clínica de Cardiologia Pediátrica Ltda, representada pelo Sr. Ronaldo Castillo Camargo, contra a Sra. Nayara de Oliveira Maksoud Moraes, Secretária do Estado de Saúde para apuração de possíveis irregularidades acerca da má gestão de recursos públicos oriundos do Contrato nº 168/2017. Neste caso, do exame inicial concluí pela ausência do perigo da demora em favor da representante, uma vez que não se evidenciou mora qualificada apta a justificar a concessão da medida extrema. Além disso, observei que o alegado risco de interrupção do serviço já havia sido neutralizado por decisão judicial que determinou o restabelecimento integral do atendimento. Diante disso, indeferi o pedido cautelar, sem prejuízo do regular prosseguimento da representação, a fim de que o mérito seja apurado de forma mais aprofundada quanto à execução financeira do contrato, natureza das despesas, etc. E assim, determinei o prosseguimento ordinário do processo. Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, eram esses os processos que eu precisava sobre eles dar conhecimento ao Egrégio Tribunal. Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Obrigada. Com a palavra o Conselheiro Ari Moutinho. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, assim se manifestou: Senhora Presidente, só para aderir às manifestações. Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Obrigada. Com a palavra o Conselheiro Josué Cláudio. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Claudio de Souza Neto, assim se manifestou: Senhora Presidente, bom dia! Bom dia, Conselheiro Júlio Pinheiro, querido amigo decano desta Corte. Bom dia Ari Moutinho, Conselheiro Ari. Bom dia Conselheiro Érico, Vossa Excelência está sorrindo, Conselheiro Érico, que dia bom hoje, lhe ver sorrindo. Bom dia, Conselheiro Fabian Barbosa, Senhores Auditores, Senhor Procurador, Senhoras e Senhores Servidores. Quero apenas desejar de forma antecipada as felicitações pelo aniversário no próximo dia 05 de abril da nossa Presidente Yara Lins. Um exemplo de mulher para todas as mulheres e um exemplo de pessoa para nós homens também. Felicidades, que Deus abençoe sempre sua família, entendendo e tendo a honra de conhecer sua família, sei o quanto é uma grande mãe, uma grande avó e uma grande companheira acima de tudo e uma grande amiga de todos os seus amigos. Sempre um porto seguro para todas as pessoas das quais precisam de uma palavra amiga, de um apoio. E hoje falei exatamente isso com a sua equipe antes de entrar no seu Gabinete, que eu não tava me sentindo tão bem. Por isso, até o meu atraso, e que eu fiquei lá uns 20 minutos a 30 minutos conversando e sem a Senhora saber me fez muito bem apenas pela conversa. Então, muito obrigado, parabéns! Que Deus ilumine todos nós e principalmente a nossa Presidente aniversariante da semana Yara Lins. Que Deus a proteja sempre. Obrigado e bom dia a todos. Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Obrigada. Com a palavra o Conselheiro Fabian Barbosa. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, assim se manifestou: Muito obrigado, Presidente. Presidente, eu gostaria de aderir às manifestações que me que me antecederam e dizer que eu da mesma forma que Vossa Excelência não esquecerá o dia da minha posse, eu também não poderia esquecer o dia do seu aniversário, né? Porque se deram no mesmo dia. E esse ano, muito feliz em poder celebrar a sua vida e mais um ano meu aqui no Tribunal, exatamente no dia da Páscoa, no domingo de Páscoa. Momento de reflexão,

momento de renovação em que se celebra a Ressurreição de Cristo e, portanto, renovamos nossa vida, nossas esperanças. E que esse seja o início de um novo ciclo para Vossa Excelência sobre as bênçãos de Deus e com muita saúde, paz e prosperidade. Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Obrigada. Com a palavra o Auditor Mário Filho. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Auditor Mario José de Moraes Costa Filho, assim se manifestou: Obrigado, Senhora Presidente, e bom dia a todos! Eu apenas quero aderir a todas as manifestações e parabenizações antecedentes especialmente a Vossa Excelência, Presidente, pela passagem do seu aniversário no próximo dia 05. E também ao Conselheiro Fabian pelo seu aniversário de posse nesta Casa. Desejo também uma Feliz Páscoa a todos e que tenhamos uma boa sessão. Obrigado. Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Obrigada. Com a palavra o Auditor Alípio Filho. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Meu bom dia a todos. Também me somam as manifestações de carinho e parabenizações da passagem de Vosso aniversário, Conselheira Presidente, assim como da posse do Conselheiro Fabian. E aproveito também a oportunidade para desejar uma ótima Páscoa a todos. Que Deus possa estar presente nos lares de cada um, em um mundo tumultuado, em um mundo sombrio, em que as famílias têm sofrido prejuízos muitas vezes irreparáveis em decorrência de diversas situações. Família é a célula da sociedade. Uma família doente, toda a sociedade fica e permanecerá enferma. Uma família sadia concorrerá para o bem geral da sociedade, uma sociedade equilibrada. Então, desejo que Deus ilumine a todos, acima de tudo, e que tenhamos também uma ótima sessão. Muito obrigado. Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Obrigada. Com a palavra o Auditor Luiz Henrique. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes, assim se manifestou: Obrigado, Senhora Presidente. Eu também quero aderir a todas as manifestações em especial também, Excelência, cumprimentá-la, desejar muitas felicidades antecipadamente pelo seu aniversário. Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Obrigada. Obrigada. Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes, assim se manifestou: Senhora Presidente, eu tenho também uma comunicação para fazer ao Pleno, Excelência. Conselheira-Presidente: Pode fazer Excelência. Ainda com a palavra, Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes, assim se manifestou: Obrigado mais uma vez. Excelências. Trata-se do processo nº 13.790/2026, é uma representação da Ouvidoria dessa Casa. Tem como interessados uma licitante e a Prefeitura Municipal de Itamarati. A partir da análise dos fatos e fundamentos expostas, Excelências, o pedido de medida cautelar que consta dessa peça, entendi que não estavam presentes os requisitos para a concessão da medida cautelar solicitada e assim então eu indeferi o pedido e mandei publicar a decisão e o processo agora segue para a instrução ordinária. Esse é o comunicado, Senhora Presidente. Obrigado. Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Obrigada. Com a palavra o Procurador, Dr. Evanildo Bragança. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. Evanildo Santana Bragança, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Bom dia, a Vossa Excelência. Bom dia, aos Senhores Conselheiros, Senhores Auditores, os nossos Servidores e todos os que vêm nos prestigiar nessa sessão. Eu adiro às manifestações de apreço, em especial ao aniversário de Vossa Excelência. É sempre um prazer conviver com Vossa Excelência por todos esses anos e por muito mais, eu espero, também pela entrada do Conselheiro Fabian, uma aquisição sublime para esse Tribunal, um técnico de mão cheia, isso tem sido muito bom para a nossa Instituição. Sobre o Seminário de Acessibilidade, é uma iniciativa profícua da Procuradora Fernanda Cantanhede, com o apoio do Tribunal, um apoio permanente, muito envolvido nesse ramo do controle. A Procuradora é tão ciosa dessa matéria que hoje faz uma Pós-Graduação em nível de mestrado na PUC de São Paulo.

Hoje, inclusive, é dia de aula dela, toda semana ela se desloca até São Paulo por causa disso. E é uma iniciativa muito importante porque no campo das obras públicas, no campo do acesso das pessoas aos meios, não só aos meios físicos, mas aos meios intelectuais que envolvem a Administração Pública, esse é um tema candente próprio, propício ao controle dos Tribunais de Contas. Quanto à Páscoa, eu desejo que todos comam o máximo de chocolate que seja possível, apesar dos preços 14% maiores do chocolate em relação à queda do preço do cacau. Como sempre não é o caso do Conselheiro Érico que não gosta dessas coisas, é um homem frugal, né? E aos aniversariantes da semana, o meu parabéns, os meus parabéns de sempre. Muito obrigado. Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Uma desculpa para não lhe dar chocolate. Conselheiro Júlio Assis Correa Pinheiro, assim se manifestou: Senhora Presidente, eu peço a palavra. Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Pois não. Conselheiro Júlio Assis Correa Pinheiro, assim se manifestou: Bom, para que não se torne uma falha imperdoável, eu como sou o primeiro a falar e grave, não sou de gravar datas e não fiz menção ao aniversário de Vossa Excelência. Eu gostaria de desejar a Vossa Excelência saúde junto aos seus. Gostaria de desejar a Vossa Excelência toda a paz que eventualmente nós possamos ter e gostaria de desejar muitos anos de vida. E tenho dito. Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Amém! Obrigado. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Senhora Presidente. Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Pois não, Excelência. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva: Da mesma forma, porque no meu caso, eu imaginei, troquei as datas e pensei que o seu aniversário fosse no dia 09, e a nossa sessão seria no dia 09, será, né, no dia 9. Então, eu achei que seria aquela oportunidade para parabenizá-la e, portanto, faço agora, sobretudo desejando o que sempre quero para mim, que é saúde e uma vida longa e feliz. Senhora Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Obrigada, muito obrigada! Passamos agora a nossa Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ORDINÁRIA:** Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues, assim se manifestou: Passamos agora à nossa 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Nós temos 82 (oitenta e dois) processos. Pauta de adiados nós temos 06 (seis) processos. Na pauta de adiados do Conselheiro Érico Desterro, temos 04 (quatro) processos. Registro meu impedimento no primeiro processo de nº 16.911/2021 que possui pedido de renovação de vista do Conselheiro Fabian Barbosa, pelo qual passo a Presidência ao Conselheiro Josué para apregoar o feito. Conselheiro Josué Claudio de Souza Neto, assim se manifestou: Recebo a Presidência de Vossa Excelência, registrando o Vosso impedimento e concedendo vistas ao Conselheiro Fabian Barbosa no processo nº 16.911/2021 de relatoria do Conselheiro Érico Desterro e devolvo a Presidência a sua Excelência. Senhora Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues: Obrigada. O segundo processo de nº 10.659/2023, retorna de vista do Ministério Público sem divergência. Está pacificado pelo que aprova nos termos do voto do relator. O terceiro e quarto processo de nº 11.857/2024 e 11.858/2024 tramitam em apenso e também retornam sem divergência do Ministério Público. Está pacificado pelo que aprovo de acordo com o voto do relator. Passamos à pauta do Conselheiro Fabian Barbosa, a pauta de adiados, temos 01 (um) processo nº 11.354/2023 que retorna de vista do Conselheiro Mário de Mello com divergência. Dada a sua ausência transfiro o julgamento do feito para a próxima sessão. Pauta do Auditor Alípio Filho. Temos 01 (um) processo é o de nº 11.092/2025 que retorna de vista do Conselheiro Fabian Barbosa com manifestação divergente. Passo a palavra ao relator. Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Excelência, com sua permissão, só para informar que eu estou aderindo à proposta de voto do relator. Conselheira-Presidente Yara Lins: Pacificado. Dou por aprovado o processo. Passamos para a Pauta Ordinária. Nós temos 76 (setenta e seis) processos.

Temos 24 (vinte quatro) processos na pauta do Conselheiro Júlio Pinheiro, o primeiro processo de nº 11.172/2025 possui pedido de vista do Conselheiro Fabian Barbosa, vista concedida. O segundo processo de nº 10.353/2026 possui pedido de vista do Ministério Público, vista concedida. Terceiro processo também são Embargos de Declaração. Com a palavra o Ministério Público de Contas, 13.984/2023. Com a palavra Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. São Embargos no recurso de revisão interposto por um Prefeito. Eu acho que esse processo inclusive é meu. Eu que me manifestei nele né? E ele pretende, na verdade, alegando omissão em um Acórdão, uma revisão do julgado o que não é possível em sede de Embargos de Declaração, diante do exame cuidadoso e percuciente da matéria no voto embargado. O Ministério Público é pela rejeição. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: De acordo com o relator? Então, pacificado, dou por aprovado o processo. Aprovo os demais processos nos termos do voto do relator, dada à ausência de divergência e comprometimento de quórum. Pauta do Conselheiro Érico Desterro, temos 16 processos. Temos pedido de vista do Ministério Público nos processos 11.634/2025 e 15.380/2025. Vista concedida. Terceiro processo, de nº 10.911/2025, são Embargos de Declaração. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Com a palavra Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Excelência são Embargos de Declaração em um recurso de reconsideração em uma Admissão de Pessoal do Município de Urucurituba. O gestor municipal foi condenado, alega que há omissão no julgado e eu creio que há sim. Prevaleceu, nesse caso, um voto destaque do Conselheiro Érico Desterro, que conheceu do recurso, mas lhe negou provimento e, ao negar provimento o voto se limita a falar que adota as razões do Ministério Público e do corpo técnico. Eu entendo que, como diz o embargante, este modo de expressão no voto destaque não atende aos requisitos do artigo 489, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Então, eu creio que a solução será conhecer dos Embargos, dar provimento para reexaminar a matéria, com efeitos não necessariamente infringenciais, porque o Ministério Público insiste que a matéria foi adequadamente examinada no Acórdão da Admissão de Pessoal e não há nas razões recursais do agora Embargante nenhuma razão técnica para modificar o decidido perante a Câmara. Houve uma série de defeitos encontrados na Admissão de Pessoal, faltaram documentos essenciais e, portanto, tanto o Ministério Público quanto o Órgão Técnico, tanto na admissão quanto em Sede Recursal, entendem que a situação do recorrente, do ora Embargante, não merece ser alterada. Então, o Ministério Público é pelo conhecimento dos Embargos e pelo provimento deles para reexame, para complementação do voto prevalente no recurso e, ainda assim, negar provimento ao recurso de reconsideração. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Conselheiro Érico, com a palavra. Com a palavra Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Eu estou tentando entender. Porque Vossa Excelência, ao que consegui perceber, conhece do recurso, estamos de acordo. Mas nega provimento aos presentes Embargos, aliás, dá provimento aos presentes Embargos e nega provimento ao recurso. Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Dá provimento aos Embargos para recomplementar o voto. O voto de Vossa Excelência é um voto destaque e está às folhas 55 este recurso, e nele consta o seguinte: entendo pelo conhecimento do recurso de reconsideração interposto por José Claudenor; quanto ao mérito, em consonância com a unidade técnica e o Parquet, entendo pelo não provimento do recurso e mantém a setença da decisão. Ou seja, isso aqui não chega a ser nem uma fundamentação *per relationem*. Eu estou entendendo que é preciso que nós declinemos, claramente, articuladamente, onde é que estão os defeitos que o recorrente alega, mas que, na verdade, não existem no Acórdão da admissão. O Acórdão da admissão foi detalhado, ele examinou

uma série de defeitos que foram listados e são repetidos pelo Ministério Público, mas é preciso dizer que o recorrente de reconsideração não apresentou nenhum motivo suficiente para alterar o fato de que ele não trouxe, a tempo e modo, a documentação necessária. O que faltou foi só trazer para dentro do voto destaque de Vossa Excelência estes argumentos que o Ministério Público e o Órgão Técnico apontaram. É nesse sentido do provimento dos Embargos, o que significa dizer que se continua negando provimento ao recurso de reconsideração, mas é preciso declinar quais são esses motivos. Com a palavra Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Bom, a dinâmica estabelecida desde sempre no Tribunal é que, nos destaques, ou é voto-vista ou é destaque. Então, do jeito que está posto nós não poderíamos fazer destaques, teríamos que fazer votos-vistas. Porque teríamos que repetir ou nesse voto, trazer os argumentos detalhados, como supõe Vossa Excelência que seja necessário. No caso, a referência ao laudo técnico e ao Ministério Público e às conclusões Ministeriais sem ressalvas, ou seja, integralmente com o Órgão Técnico e com o Ministério Público, estão dadas as razões para a divergência, não é? No meu modo de analisar e, até onde eu posso constatar, sempre no Pleno funcionou assim. Eu não vejo destaques, quando apenas destaques, trazendo uma série de argumentos, se eu posso dizer que estou plenamente de acordo com o que está no Parecer Ministerial. Então, eu não vejo razão para reformar este julgamento e obter o mesmo resultado a que propõe Vossa Excelência. Isso aqui abre um precedente para que todas as partes resolvam, diante de um destaque vencedor, exigir que o destacante repita uma série de argumentos que já estão claros no processo e que são objetos da instrução processual, estão postos claramente. Claro que se eu fizesse um destaque contrariando o Ministério Público, contrariando o Órgão Técnico, contrariando o relator, eu teria que apresentar argumentos para isso, óbvio. Mas, se eu estou acompanhando o Ministério Público e lá estão os argumentos que me levam às minhas conclusões, na minha análise isto satisfaz perfeitamente a fundamentação necessária para a produção da nova decisão. Então, eu respeitosamente dirijo desse posicionamento e o meu voto é no sentido de conhecer e negar provimento aos presentes Embargos, ante a inexistência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no Acórdão. Com a palavra Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Em discussão, votação. Como vota o Conselheiro, Júlio Pinheiro? Acompanho o relator, Excelência. Como vota o Conselheiro, Ari Moutinho? Com o Conselheiro Érico, Excelência. Como vota o Conselheiro, Josué Cláudio? Acompanho o relator. Como vota o Conselheiro, Fabian Barbosa? Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Excelência, eu acompanho o relator, mas não deixo de reconhecer que essa deve ser uma preocupação nossa, porque pela própria natureza dos destaques, nós acabamos resumindo ali no sistema as nossas razões, o que não significa dizer que nós façamos uma análise perfunctória, não é isso. Acho que cada relator e cada membro do Tribunal fazem as análises aprofundadas que deve fazer para seu convencimento, formação do seu juízo de valor, mas, de fato, o que se põe no sistema é ao pouco. Então, não sei se seria o caso de nós pensarmos, eu sei que existe um trabalho de revisão do nosso regimento interno de se pensar em, uma vez que prevaleça um destaque, que isso eventualmente volte para o autor do destaque para que ele escreva ali um voto mais fundamentado que permita atender a todas as regras basilares do Direito. Então, proponho isso para que nós façamos essa reflexão e eventualmente coloque isso em discussão pela comissão que faz o trabalho de revisão do nosso Regimento, mas acompanho integralmente o relator. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Então, aprovado de acordo com o voto do relator por unanimidade. O quarto processo é o de nº 14.287/2025, são Embargos de Declaração. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Com a palavra Procurador de Contas Evanildo Bragança,



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL PLENO

assim se manifestou: São Embargos de Declaração em recurso de reconsideração em um processo em que se discute a atualidade, a completeza ou completude do Portal da Transparência Municipal de Barcelos. Houve um primeiro Acórdão na representação dando prazo, não se fez nada. No segundo Acórdão se aplicou uma multa. O Tribunal, examinando o recurso contra essa multa, foi percuciente em afirmar que os dados necessários estavam lá. O Tribunal deu a oportunidade para remendo e que o Gestor nada fez para melhorar a situação do Portal da Transparência local. Logo, os Embargos não revelam motivo para a revisão do decidido no recurso de reconsideração pelo desprovimento. Com a palavra Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Senhora Presidente, eu vou concordar, já estamos de acordo, não é? Mas apenas para reforçar o que foi tratado no processo anterior e com as ponderações do Conselheiro Fabian Barbosa, isto pode ser feito, de fato. Nós podemos quanto mais escrevermos, melhor; essa minha afirmação não sei se é muito válida. Mas, enfim, apenas quero lembrar que o processo que corre dentro do Tribunal de Contas, até hoje, é motivo de discussão sobre a natureza jurídica desse processo, se é um processo que presta jurisdição, se não é, se é um processo meramente administrativo, enfim, todos acompanham essas discussões. Mas, certamente se nós olharmos a lei de processo Administrativo Federal e nisso a Estadual repete, nós vamos ver, quando ela trata de motivação do ato administrativo e, portanto, também a decisão é um ato administrativo neste caso, no parágrafo 1ª do artigo 50 há a seguinte observação: *a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.* A nossa maior preocupação é fazer com que da decisão conste que integram os seus argumentos decisórios o Parecer do Ministério Público ou do Órgão Técnico, enfim. E, lá adiante, a motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou do termo escrito. Então, a decisão, a dicção do que se decidiu, é o que se exige na lei de processo administrativo. Sei muito bem que pode ser controversa a aplicação desta lei ao nosso caso do Tribunal de Contas, mas, como disse, é uma questão que pode ser analisada sob o ponto de vista da *analogia legis*, não é? Então, era só isso que eu queria complementar, mas não me oponho que nós estabeleçamos ainda um pouco mais de trabalho aos gabinetes, determinando este retorno para que nós deixemos por escrito o destaque que acabou sendo o vencedor. Era só essa observação que eu queria fazer. Senhora Presidente, me desculpe. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Então, pacificado o processo, dou por aprovado por unanimidade. Passamos ao quinto processo, que é o de nº 14.750/2025. Também são Embargos de Declaração, pelo que passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Com a palavra Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Excelência é uma aposentadoria de Município, e ela foi julgada ilegal, porque foi dada oportunidade ao Gestor para que trouxesse a documentação faltante. Reconheceu-se o vínculo funcional do servidor, mas faltavam documentos para a composição do seu Direito Previdenciário. Um primeiro Acórdão foi exarado, nada houve. Um segundo Acórdão resultou em aplicação de multa e desta multa recorre ordinariamente o ora embargante. No Acórdão Embargado, o relator examinou cuidadosamente todos estes aspectos e, principalmente, a lista de documentos que levaram à decretação da ilegalidade da aposentadoria e da aplicação de multa. E há mais, o Gestor não fez nada por duas oportunidades no primeiro grau e tinha oportunidade em grau recursal, de ter trazido a documentação que faltava, que talvez até levasse o Tribunal a relevar a penalidade aplicada diante do complemento. Como não houve o Acórdão não merece reparos e o Ministério Público é pela rejeição dos Embargos de Declaração. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou:

Pacificado, Conselheiro Érico? Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Sim. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Então, pacificado, dou por aprovado o processo. Aprovo os demais processos nos termos do voto do relator, dada a ausência de divergência e comprometimento de quórum. Passamos à pauta do Conselheiro Ari Moutinho. Temos 05 (cinco) processos. O primeiro processo é o de nº 13.847/2022 são Embargos de Declaração, com a palavra o Ministério Público de Contas. Com a palavra Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Nesse caso, o embargante argui que não teve acesso ao julgamento porque seu nome não constou da pauta e, de fato não consta nem do Acórdão. Então, de fato, há uma omissão que gerou um prejuízo processual e o Ministério Público é pelo provimento do recurso com uma observação, e, é só uma observação. No termo de mérito, o voto do relator é de grande extensão, são mais de 40 páginas cuidadosamente analisando os casos, todas as infrações dos autos, em si, não merece reparo algum quanto a essas matérias, exceto no que se refere à discussão sobre prescrição que é outra matéria que demanda uma melhor abordagem. Mas, como o Ministério Público é pelo provimento dos Embargos para anular o Acórdão e emitir uma nova data de julgamento com o devido aviso ao advogado do Embargante, o Ministério Público é pelo provimento dos Embargos. Com a palavra Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Com a palavra o Conselheiro Relator, Conselheiro Ari Moutinho. Conselheiro-Relator Ari Moutinho, assim se manifestou: Eu entendo que está pacificado, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Então, pacificado, dou por aprovado o processo. O segundo processo é o de nº 11.996/2024, também são Embargos de Declaração. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Com a palavra Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Nestes Embargos, nas contas do Fundo Municipal de Saúde de Barcelos, mais uma vez se argui esses artigos cabalísticos da LINDB, 20, 22 e 28 como se o Tribunal nunca dissesse quais são as infrações, quais os efeitos perniciosos dessas infrações, o peso que elas tiveram no contexto das contas ou do ato administrativo controlado, o que tem sempre normalmente ocorrido. Os Embargos são nesta medida, merecem ser desprovidos, porque o Acórdão Embargado é detalhadamente fundamentado. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pacificado. Dou por aprovado o processo. Declaro aprovados os demais processos da pauta, nos termos do voto do relator, dada a ausência de divergência e comprometimento de quórum. Passamos à pauta do Conselheiro Josué Cláudio, temos 09 (nove) processos. O primeiro processo é o de nº 14.768/2025 são Embargos de Declaração. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Com a palavra Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Embargos de Declaração no recurso de reconsideração, igualmente nas contas do Fundo Municipal de Saúde. Mais uma vez aqui se argui que o voto condutor não teria examinado detalhadamente a lista de infrações, pelo contrário, o voto é especialmente detalhado na listagem de todas as irregularidades e principalmente das condutas omissivas da gestora, o Ministério Público é pela rejeição dos Embargos. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Conselheiro Josué Cláudio, pacificado, dou por aprovado o processo. Declaro aprovados os demais processos, considerando não haver divergência. Passamos à pauta do Conselheiro Fabian Barbosa, temos 10 (dez) processos. Os 03 (três) primeiros processos da pauta, 17.341/2024, 11.877/2024 e 12.533/2025, possuem pedido de vista do Ministério Público. Vista concedida. Declaro aprovados os demais processos, considerando não haver divergência nem comprometimento de quórum. Passamos à pauta Ordinária do Auditor Mário Filho, temos 02 (dois) processos, 11.329/2025 e 14.038/2025, ambos sem divergência e comprometimento de quórum. Aprovados nos termos da proposta do relator. Pauta do Auditor Alípio Filho, temos 06 (seis) processos. O primeiro processo é



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL PLENO

o 13.424/2021. São Embargos de Declaração. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Com a palavra Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Excelência é uma representação na qual foi concedida uma cautelar para suspender um Pregão Presencial. Este Pregão Presencial acabou sendo substituído por outro, mas as falhas remanesceram e o Tribunal entendeu-se acompanhando o voto do Auditor Alípio, por julgar procedente e penalizar o Gestor Municipal de Caapiranga. Nos Embargos, ele cria um sofismo de dizer: “O Tribunal considerou prejudicada a cautelar quando decidiu o mérito”, mas é óbvio, a cautelar é absorvida pelo mérito, ela só dura até o mérito da causa. Então, os Embargos são, merecem ser desprovidos, porque não há omissão e nem há contradição no decisório. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pacificado. Dou por aprovado o processo. O segundo processo é o de nº 13.345/2023, também são Embargos de Declaração. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Com a palavra Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Excelência são Embargos que em relação, desculpe. Uma representação contra o Prefeito de Nova Olinda do Norte, no que se refere ao Portal da Transparência. Mais uma vez, não há obscuridade, pelo contrário, o voto é detalhado ao listar os defeitos, o que falta e os efeitos das condutas perniciosas do Gestor. Portanto, o Ministério Público é pela rejeição dos Embargos. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Relator, Auditor Alípio? Auditor-Relator Alípio Filho, assim se manifestou: Eu conheço e nego provimento, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Então, pacificado o processo? Auditor-Relator Alípio Filho, assim se manifestou: Sim. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Dou por aprovado o processo. Declaro aprovados os demais processos nos termos da proposta de voto do relator. Passamos à pauta do Auditor Luiz Henrique. Auditor Luiz Henrique Mendes, assim se manifestou: Senhora Presidente. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pois não. Auditor Luiz Henrique Mendes, assim se manifestou: Desculpe interrompe-la, Excelência, o Dr. Evanildo, antes da sessão me alertou contra uma falha em dois processos e eu gostaria de retirar de pauta esses dois processos, Excelência. É o 11.066/2025 e 10.618/2025. Esses dois estão apensos. Por gentileza, Excelência, retirar de pauta. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: É o primeiro da pauta e o apenso, certo? Auditor Luiz Henrique Mendes, assim se manifestou: Exatamente, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Então, retirada de pauta concedida. Os demais processos da pauta estão sem divergência, pelo que declaro aprovados nos termos da proposta de voto. Finalizada a pauta Ordinária, damos início à pauta Administrativa. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ADMINISTRATIVA.** Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Temos 04 (quatro) processos. Os três primeiros processos estão sem divergência, pelo que declaro aprovados nos termos dos votos desta Presidente. O último processo SEI 669/2024, estou impedida e passo a Presidência ao Vice-Presidente para apregoar o feito. Com a palavra Conselheiro-Presidente Josué Cláudio, assim se manifestou: Recebo a Presidência das mãos, de Vossa Excelência e apregoo o processo SEI nº 669/2024. Eu consulto o Conselheiro Érico Desterro, se no Vosso destaque há discordância ou se Vossa Excelência vai aderir ao meu voto. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Excelência, nesse caso, eu não fiz nenhum destaque. Talvez a questão seja a seguinte: no processo original, o meu voto foi exatamente no sentido em que Vossa Excelência agora apresenta para rever a decisão, a questão é essa. Então, eu estou perfeitamente de acordo com Vossa Excelência, porque eu já estava de acordo no primeiro processo. Eu fui vencido no primeiro processo e agora Vossa Excelência refaz aquela decisão e eu estou plenamente de acordo. Conselheiro-Presidente Josué Cláudio, assim se manifestou:



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL PLENO

Então, Excelência, não há destaques nem discordância. Declaro aprovado, devolvo a Presidência a Vossa Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Gostaria de marcar a próxima sessão, se não houver nenhum impedimento, temos um Seminário para participar eu e o Conselheiro Josué. Gostaria de marcar a próxima sessão para o dia 09 de abril, quinta-feira. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Da minha parte não há problema, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Conselheiro, Júlio Pinheiro? Não estarei aqui. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Conselheiro, Ari Moutinho? Eu também não estarei presente. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Então, aprovado. Declaro encerrada a 8º Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2026, desejando a todos um bom dia e uma boa Páscoa a todos. Feliz Páscoa, Graças a Deus! /===/ Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a 8º Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2026, marcando a próxima sessão para o dia 09 de abril, no horário regimental.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de Março 2026.

BIANCA FIGLIUOLO  
Secretária de Tribunal Pleno